



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi América Comarela, 385 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP. 29.375-000

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2008

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA COMENDA DO IMGRANTE PADRE CLETO CALIMAN.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO”:

Art. 1º - Fica concedida a “Comenda do Imigrante Padre Cleto Caliman”, em homenagem aos relevantes serviços prestados ao Município, às seguintes personalidades e entidades: Ao Eminentíssimo Bispo Dom DÉCIO SOSSAI ZANDONADE; ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Venda Nova do Imigrante VALERIANO CEZÁRIO BOLZAN; ao Ilustríssimo Senhor BENJAMIM FALQUETO; à Ilustríssima Senhora JORDELINA CALIMAN ZANDONADI; Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo Doutor PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado do Espírito Santo Doutor RICARDO DE REZENDE FERRAÇO; Excelentíssimo Senhor Senador da República Federativa do Brasil pelo Estado do Espírito Santo Doutor JOSÉ RENATO CASAGRANDE; APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS e ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIAS PRÓ-HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

Art. 2º - As Comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene no dia consagrado ao 20º aniversário de emancipação política do município de Venda Nova do Imigrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP. 29.375-000

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 2008.

  
MARCO ANTÔNIO GRILLO  
Presidente

  
ALBERTO FALQUETO  
1º Secretário

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTO  
2º Secretário